



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

PODER LEGISLATIVO

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA LIMA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES - AMPRUNOLI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES

O Vereador Isael Aguilar, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA LIMA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES - AMPRUNOLI, com sede localizada à Avenida Nova Lima, s/nº, Comunidade Nova Lima, distrito de Itauninhas, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.948-520, inscrita no CNPJ sob o nº 22.538.436/0001-71.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


ISAEL AGUILAR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2025

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA LIMA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES - AMPRUNOLI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

A Associação é uma entidade sem fins lucrativos que atua no Município de São Mateus/ES desde 2014, desenvolvendo importantes ações sociais, culturais, ambientais e assistenciais em prol da Comunidade local. A entidade é regularmente constituída, estando com sua Diretoria atualizada, em pleno funcionamento, e com sede própria. Atua de forma voluntária e não remunerada, conforme atestado. Possui como missão promover o desenvolvimento rural e comunitário por meio de projetos voltados à cultura, desenvolvimento, qualificação profissional e ações de combate à vulnerabilidade social, além de apoio ao homem do campo. Já promoveu oficinas, ações formativas, atividades esportivas, campanhas sociais e ambientais, bem como ações em parcerias com escolas, igrejas, poder público e demais entidades civis.

Por se tratar de uma instituição que atua com responsabilidade, compromisso social e relevante serviço prestado à população de São Mateus, torna-se justa e necessária a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, possibilitando, inclusive, a celebração de Convênios com o poder público e a captação de recursos públicos e privados.

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 045/2025

Contando com a sensibilidade e apoio dos nobres colegas Parlamentares, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação, em reconhecimento ao trabalho comprometido e voluntário da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Nova Lima do Município de São Mateus-ES.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).



ISAEL AGUILAR

Vereador





Processo: 2880/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 44/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **GABINETE DO VEREADOR ISABEL AGUILAR**

Sr. Vereador,

Encaminho o processo para que sejam anexados os documentos solicitados pela Lei nº 877/2010, necessários

para liberação do decreto de utilidade pública.

São Mateus-ES, 17 de novembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE





Processo: 2880/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 44/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DO VEREADOR ISRAEL AGUILAR**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Segue os documentos da Associação para tramitação do processo que a torna utilidade pública.

São Mateus-ES, 26 de novembro de 2025.

ISRAEL RODRIGUES AGUILAR
VEREADOR(A)

Tramitado por: ISRAEL RODRIGUES AGUILAR - VEREADOR(A)



normal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA LIMA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES.

Fundada em 15 de Dezembro de 2014, sede na Avenida Nova Lima s/n.9, Nova Lima - Distrito de Itauninhas, São Mateus ES, CEP:29.948-520, e Registrado no Cartório de 1º Ofício de São Mateus ES, sob 886 - Livro A, no dia 11/05/2015, Inscrito com o n.º CNPJ/MF 22.538.436/0001-71.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTEs.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro (12) de 2024 (dois mil e vinte quatro), a partir das 18h 30min, nas dependências do CEIM Izabel Rodrigues Vieira, situada da Rua Gerônimo Jose Soares s/n.º Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, reuniram os moradores em Assembleia Geral, com a finalidade de fazer cumprir o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, publicado na região e na abrangência da Nova Lima para deliberaram sobre **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTEs**, conforme Estatuto Social. Os trabalhos foram abertos, anunciando o registro de apenas 01 (uma) chapa, portanto, conforme seu Estatuto a chapa estão qualificadas para concorrer à eleição com os seguintes membros: **PRÉSIDENTE: LINDOMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pequeno produtor rural, residente e domiciliado no sítio 4 irmãos, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP.: 29.948-520, portador do CPF 978/787/157-34 e RG/CI 966114 ES; **VICE-PRÉSIDENTE: WEDSON DOS SANTOS RAMOS**, brasileiro, união estável, Operador de Saneamento, residente e domiciliado na Rua Luiz Claudio dos Santos, s/n.º, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP: 29.948-500, portador do n.º CPF/MF 135/283/757-95 e RG/CI 3283335 ES; **1º SECRETARIO: LINDEMBERG PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Rua Joaquim Moreira, s/n, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP: 29.948-530, portador do n.º de CPF/MF 128/501/757-90 e RG/CI 3099523 ES; **2º SECRETARIO: SOLANGE DE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES**, brasileiro, casado, pedagoga, residente e domiciliado na Rua João José dos Santos s/n.º, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP.: 29.948-535, portador do n.º de CPF 017.179.407-90 e RG/CI 1166522 ES; **1º TESOUREIRO: GILENO DE JESUS GOMES**, brasileiro, casado, pequeno produtor rural, residente e domiciliado no Sítio Córrego Angelim, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP 29.948-520, portador do n.º CPF 451/308/257-72 e RG/CI 287.187 ES; **2º TESOUREIRO (A): ZILDIR ALVES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Luiz Claudio dos Santos s/n.º, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP.: 29.948-500, portador do n.º de CPF/MF 716/875/567-68 e RG/CI 14.745.815 - 36 ES; **DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: ELEIDE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado na Avenida Nova Lima s/nº, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP.: 29.948-520, portador do .º CPF/MF 978/786/267-15 e RG/CI 3995475 ES; **DIRETOR DE PATRIMONIO: PAULO CESAR SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, supervisor agrícolas, residente e domiciliado na Rua João José dos Santos s/n.º, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP.: 29.948-535, portador do n.º de CPF 039/122/287-28 e RG/CI 1.360.590 ES; **1º CONSELHO FISCAL: WAIKE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, técnico florestal, residente e domiciliado na Rua Gerônimo José Soares, s/nº, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP.: 29.948-515, portador do n.º CPF 128/441/477-98 e RG/CI 316.9276 ES; **2º CONSELHO FISCAL: SANTO GABRIEL ALVES NOVAIS**, brasileiro, solteiro, pequeno produtor rural, residente e domiciliado na Praça Bernardo José Santana, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP.: 29.948-545, portador do n.º CPF/MF 196/303/597-66 e RG/CI 4182290 ES; **3º CONSELHO FISCAL: GILBERTO**

Dr. Alvinho D. Fagundes Junio
Advogado
OAB/ES 19.776



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003500370038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, pequeno produtor rural, residente e domiciliado no Córrego do Espriado, s/n.º, Nova Lima Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP.: 29.948-520, portador do n.º de CPF 978/786/697-91 e RG/CI 751032 ES; 1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: **ALBANO ALVES GONÇALVES**, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua João José dos Santos s/n.º, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP.: 29.948-535, portador do n.º de CPF 451.315.207-97 e RG/CI 385925 ES; 2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: **JOILSON SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua João José dos Santos s/n.º, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus ES, CEP.: 29.948-535, portador do n.º de CPF 077/868/797-06 e RG/CI 1424515 ES 3º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: **JANDILSON PEREIRA MAIA**, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado na CRG Angelim, s/n.º, centro, município de Pinheiro ES, CEP.: 29.980-000, portador do n.º de CPF 005/322/637-23 e RG/CI 725037 SSP ES.

Depois da apresentação da chapa foram colocados em votação, aprovados por unanimidade pelos os associados presentes. Encerrada o processo eleitoral e em seguida passando para posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes para um mandato de um biênio de 2024/2026. Ato contínuo, seguido foi e lavrada a presente ata que lida e aprovada por todos os membros associados presentes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes, para tramites legais.



- PRESIDENTE: **LINDOMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA** *Lindomar Francisco de Oliveira*
- VICE- PRESIDENTE: **WEDSON DOS SANTOS RAMOS** *Wedson dos Santos Ramos*
- 1º SECRETARIO (A): **LINDEMBERG PEREIRA DE OLIVEIRA** *Lindemberg Pereira de Oliveira*
- 2º SECRETARIO: **SOLANGE DE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES** *Solange de Oliveira Lima Gonçalves*
- 1º TESOUREIRO: **GILENO DE JESUS GOMES** *Gileno de Jesus Gomes*
- 2º TESOUREIRO: **ZILDIR ALVES FERNANDES** *ZilDir Alves Fernandes*
- DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: **ELEIDE FRANCISCO DE OLIVEIRA** *Eleide Francisco de Oliveira*
- DIRETOR DE PATRIMÔNIO: **PAULO CESAR SOUZA GONÇALVES** *Paulo Cesar S. Gonçalves*
- 1º CONSELHO FISCAL: **WAIKE DE SOUZA** *Waiké de Souza*
- 2º CONSELHO FISCAL (A): **SANTO GABRIEL ALVES NOVAIS** *Santo Gabriel C. Novalis*
- 3º CONSELHO FISCAL: **GILBERTO ALVES RODRIGUES** *Gilberto Alves Rodrigues*
- 1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: **ALBANO ALVES GONÇALVES** *Albano Alves Gonçalves*
- 2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: **JOILSON SANTOS SILVA** *Joilson Santos Silva*
- 3º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: **JANDILSON PEREIRA MAIA** *Jandilson Pereira Maia*

Dr. Altivo D. Fagundes Junior
Advogado
OAB/ES 19.776

São Mateus ES, 05 de dezembro de 2023



2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DE
Rua Barão dos Aymorés, 44 - Centro - São Mateus/ES - CEP 29.948-520 - Tel: (71) 9999-1111
Tabelião Interno: João Bosco Pinto


Reconheço POR SEMELHANÇA sem exame de identidade e direitos, a firma de **LINDOMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA** E Testemunho da verdade São Mateus-ES 05/05/2025 14 07 30

ROSIELE SCOPEL MAPA - ESCRIVENTE Usuário RSM Set Digital: 024521.TMU2107.16057. Emolumentos R\$ 4 10 Encargos R\$ 1,21 Total R\$ 5,31. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003500370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Seio Digital de Fiscalização 024497.GKH2501.04795 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emol: R\$186,70 FUNEPJ: R\$18,67 FADESPES: R\$9,31 FUNERP: R\$9,31 FUNCAD: R\$9,31 ISS: R\$9,34 TOTAL: R\$242,64	
Protocolo Nº: 8280, em 01/08/2025. LIVRO A 18 Registrado Nº 886, Av.6 LIVRO A.	
São Mateus-ES, 01/08/2025.	
Dennyslan Mendes Gomes Escrivente Substituto/Designado	



ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURA

CNPJ: 22538436000171

Balço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 2

Folha: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa	6.042,03D	0,00
Banco C/Movimento – Recursos sem Restrição	15.588,97D	15.492,50D
Banco C/Movimento – Recursos com Restrição	0,00	0,00
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição	0,00	0,00
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição	0,00	0,00
Créditos a Receber		
Mensalidades de Terceiros	0,00	0,00
Atendimentos Realizados	0,00	0,00
Adiantamentos a Empregados	0,00	0,00
Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
Recursos de Parcerias em Projetos	0,00	0,00
Tributos a Recuperar	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	0,00
Estoques		
Produtos Próprios para Venda	0,00	0,00
Produtos Doados para Venda	0,00	0,00
Almoxarifado / Material de Expediente	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo		
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição	0,00	0,00
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição	0,00	0,00
Valores a Receber	0,00	0,00
Investimentos		
Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado		
Bens sem Restrição	0,00	0,00
Bens com Restrição	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00
Intangível		
Direitos de Uso de Softwares	0,00	0,00
Direitos de Autor e de Marcas	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	21.631,00D	15.492,50D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE		
Fornecedores de bens e serviços	0,00	0,00
Obrigações com Empregados	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	0,00	0,00
Recursos de Projetos em Execução	0,00	0,00
Recursos de Convênios em Execução	0,00	0,00
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	0,00	0,00
Recursos de Projetos em Execução	0,00	0,00
Recursos de Convênios em Execução	0,00	0,00
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social	21.631,00C	15.492,50C
Outras Reservas	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Superávit ou Déficit Acumulado	0,00	0,00
TOTAL	21.631,00C	15.492,50C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.


MAIZA BUNGSTAB MOREIRA FAGUNDES
 Contadora
 CPF:085.888.957-90 CRC: 15434/O-7



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURA

CNPJ: 22538436000171

Demonstração do Resultado de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 2

Folha:

2

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS OPERACIONAIS	6.710,00C	15.750,00C
Com Restrição	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Educação	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Saúde	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Assistência Social	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Direitos Humanos	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Meio Ambiente	0,00C	0,00C
Outros Programas (Atividades)	0,00C	0,00C
Gratuidades	0,00C	0,00C
Trabalho Voluntário	0,00C	0,00C
Rendimentos Financeiros	0,00C	0,00C
Sem Restrição	6.710,00C	15.750,00C
Receitas de Serviços Prestados	0,00C	0,00C
Contribuições e Doações Voluntárias	0,00C	0,00C
Ganhos na Venda de Bens	0,00C	0,00C
Rendimentos Financeiros	0,00C	0,00C
Outros Recursos Recebidos	6.710,00C	15.750,00C
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00C
Com Programas (Atividades)	0,00C	0,00C
Educação	0,00C	0,00C
Saúde	0,00C	0,00C
Assistência Social	0,00C	0,00C
Direitos Humanos	0,00C	0,00C
Meio Ambiente	0,00C	0,00C
Gratuidades Concedidas	0,00C	0,00C
Trabalho Voluntário	0,00C	0,00C
RESULTADO BRUTO	6.710,00C	15.750,00C
DESPESAS OPERACIONAIS	571,50D	257,50D
Administrativas	571,50D	257,50D
Salários	0,00C	0,00C
Encargos Sociais	0,00C	0,00C
Impostos e Taxas	0,00C	0,00C
Aluguéis	0,00C	0,00C
Serviços Gerais	571,50D	257,50D
Manutenção	0,00C	0,00C
Depreciação e Amortização	0,00C	0,00C
Perdas Diversas	0,00C	0,00C
Outras despesas/receitas operacionais	0,00C	0,00C
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (LÍQUIDO)	571,50D	257,50D
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	6.138,50C	15.492,50C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus, 31 de dezembro de 2024.


 MAIZA BUNGSTAB MOREIRA FAGUNDES
 Contador
 CPF:085.888.957-90 CRC:15434/O-7




Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003500370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais	15.492,50	0,00	0,00	0,00	15.492,50
Movimentação do Período					
Superávit / Déficit do Período	0,00	0,00	0,00	6.138,50	6.138,50
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Superávit com Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	15.492,50	0,00	0,00	6.138,50	21.631,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus, 31 de dezembro de 2024.


MAIZA BUNGSTAF MOREIRA FAGUNDES
Contador
CPF: 085.888.957-90 CRC: 15434/O-7



ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURA

CNPJ: 22538436000171

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário: 2

Folha:

4

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recursos Recebidos		
Entidades Governamentais	R\$0,00C	R\$0,00C
Entidades Privadas	R\$0,00C	R\$0,00C
Doações e Contribuições Voluntárias	R\$6.710,00C	R\$15.750,00C
Próprios	R\$0,00C	R\$0,00C
Rendimentos Financeiros	R\$0,00C	R\$0,00C
Outros	R\$0,00C	R\$0,00C
Pagamentos Realizados		
Aquisição de bens e Serviços – Programas (Atividades) Executados	R\$0,00C	R\$0,00C
Salários e Encargos Sociais do Pessoal Administrativo	R\$0,00C	R\$0,00C
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	R\$0,00C	R\$0,00C
Outros Pagamentos	R\$571,50D	R\$257,50D
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	RS6.138,50C	RS15.492,50C
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	R\$0,00C	R\$0,00C
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	R\$0,00C	R\$0,00C
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	R\$0,00C	R\$0,00C
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	RS0,00C	RS0,00C
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos de Empréstimos	R\$0,00C	R\$0,00C
Outros Recebimentos por Financiamentos	R\$0,00C	R\$0,00C
Pagamentos de Empréstimos	R\$0,00C	R\$0,00C
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	R\$0,00C	R\$0,00C
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	RS0,00C	RS0,00C
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	RS6.138,50C	RS15.492,50C
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	RS15.492,50C	RS0,00C
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	RS21.631,00C	RS15.492,50C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus, 31 de dezembro de 2024.


MAIZA BUNGSTÁB MOREIRA FAGUNDES
 Contador
 CPF:085.888.957-90 CRC:15434/O-7



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003500370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURA

CNPJ: 22538436000171

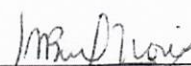
Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 1

Folha: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa	0,00	0,00
Banco C/Movimento – Recursos sem Restrição	15.492,50D	0,00
Banco C/Movimento – Recursos com Restrição	0,00	0,00
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição	0,00	0,00
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição	0,00	0,00
Créditos a Receber		
Mensalidades de Terceiros	0,00	0,00
Atendimentos Realizados	0,00	0,00
Adiantamentos a Empregados	0,00	0,00
Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
Recursos de Parcerias em Projetos	0,00	0,00
Tributos a Recuperar	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	0,00
Estoques		
Produtos Próprios para Venda	0,00	0,00
Produtos Doados para Venda	0,00	0,00
Almoxarifado / Material de Expediente	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo		
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição	0,00	0,00
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição	0,00	0,00
Valores a Receber	0,00	0,00
Investimentos		
Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado		
Bens sem Restrição	0,00	0,00
Bens com Restrição	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00
Intangível		
Direitos de Uso de Softwares	0,00	0,00
Direitos de Autor e de Marcas	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	15.492,50D	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE		
Fornecedores de bens e serviços	0,00	0,00
Obrigações com Empregados	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	0,00	0,00
Recursos de Projetos em Execução	0,00	0,00
Recursos de Convênios em Execução	0,00	0,00
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	0,00	0,00
Recursos de Projetos em Execução	0,00	0,00
Recursos de Convênios em Execução	0,00	0,00
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social	15.492,50C	0,00
Outras Reservas	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Superávit ou Déficit Acumulado	0,00	0,00
TOTAL	15.492,50C	0,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.


 MAIZA BUNGSTAP MOREIRA FAGUNDES
 Contadora
 CPF:085.888.957-90 CRC: 15434/O-7



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003500380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURA

CNPJ: 22538436000171

Demonstração do Resultado de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 1

Folha:

2

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS OPERACIONAIS	15.750,00C	0,00C
Com Restrição	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Educação	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Saúde	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Assistência Social	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Direitos Humanos	0,00C	0,00C
Programa (Atividades) de Meio Ambiente	0,00C	0,00C
Outros Programas (Atividades)	0,00C	0,00C
Gratuidades	0,00C	0,00C
Trabalho Voluntário	0,00C	0,00C
Rendimentos Financeiros	0,00C	0,00C
Sem Restrição	15.750,00C	0,00C
Receitas de Serviços Prestados	0,00C	0,00C
Contribuições e Doações Voluntárias	0,00C	0,00C
Ganhos na Venda de Bens	0,00C	0,00C
Rendimentos Financeiros	0,00C	0,00C
Outros Recursos Recebidos	15.750,00C	0,00C
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00C
Com Programas (Atividades)	0,00C	0,00C
Educação	0,00C	0,00C
Saúde	0,00C	0,00C
Assistência Social	0,00C	0,00C
Direitos Humanos	0,00C	0,00C
Meio Ambiente	0,00C	0,00C
Gratuidades Concedidas	0,00C	0,00C
Trabalho Voluntário	0,00C	0,00C
RESULTADO BRUTO	15.750,00C	0,00C
DESPESAS OPERACIONAIS	257,50D	0,00C
Administrativas	257,50D	0,00C
Salários	0,00C	0,00C
Encargos Sociais	0,00C	0,00C
Impostos e Taxas	0,00C	0,00C
Aluguéis	0,00C	0,00C
Serviços Gerais	257,50D	0,00C
Manutenção	0,00C	0,00C
Depreciação e Amortização	0,00C	0,00C
Perdas Diversas	0,00C	0,00C
Outras despesas/receitas operacionais	0,00C	0,00C
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (LÍQUIDO)	257,50D	0,00C
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	15.492,50C	0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus, 31 de dezembro de 2023.


 MAIZA BUNGSTÁB MOREIRA FAGUNDES
 Contador
 CPF:085.888.957-90 CRC:15434/O-7



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003500380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURA

CNPJ: 22538436000171

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 0


Folha: 3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Movimentação do Período					
Superávit / Déficit do Período	0,00	0,00	0,00	15.492,50	15.492,50
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Superávit com Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	15.492,50	15.492,50

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus, 31 de dezembro de 2023.


 MAIZA BUNGSTAP MORHIRA FAGUNDES
 Contador
 CPF: 085.888.957-90 CRC: 15434/O-7



ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURA

CNPJ: 22538436000171

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: I

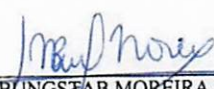
Folha:

4

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recursos Recebidos		
Entidades Governamentais	R\$0,00C	R\$0,00C
Entidades Privadas	R\$0,00C	R\$0,00C
Doações e Contribuições Voluntárias	R\$15.750,00C	R\$0,00C
Próprios	R\$0,00C	R\$0,00C
Rendimentos Financeiros	R\$0,00C	R\$0,00C
Outros	R\$0,00C	R\$0,00C
Pagamentos Realizados		
Aquisição de bens e Serviços – Programas (Atividades) Executados	R\$0,00C	R\$0,00C
Salários e Encargos Sociais do Pessoal Administrativo	R\$0,00C	R\$0,00C
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	R\$0,00C	R\$0,00C
Outros Pagamentos	R\$257,50D	R\$0,00C
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	R\$15.492,50C	R\$0,00C
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	R\$0,00C	R\$0,00C
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	R\$0,00C	R\$0,00C
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	R\$0,00C	R\$0,00C
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	R\$0,00C	R\$0,00C
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos de Empréstimos	R\$0,00C	R\$0,00C
Outros Recebimentos por Financiamentos	R\$0,00C	R\$0,00C
Pagamentos de Empréstimos	R\$0,00C	R\$0,00C
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	R\$0,00C	R\$0,00C
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	R\$0,00C	R\$0,00C
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$15.492,50C	R\$0,00C
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	R\$0,00C	R\$0,00C
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	R\$15.492,50C	R\$0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus, 31 de dezembro de 2023.


 MAIZA BUNGSTÁB MOREIRA FAGUNDES
 Contador
 CPF:085.888.957-90 CRC:15434/O-7



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003500380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.538.436/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA LIMA DO MUNICIPIO DE SAO MATEUS ES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPRUNOLI	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV NOVA LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 23.948-520	BAIRRO/DISTRITO NOVA LIMA (ITAUNINHAS)	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 9828-8906
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2025 às 11:05:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Redenir Gonçalves de Oliveira

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA
LIMA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES.
DE ACORDO COM A LEI 10.406/02 E NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.**

*Alamp Loures Lima de Almeida
013/ES 13.381*

CAPITULO I - CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

ARTIGO 1- A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA LIMA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES passarão a ser redigido pelo o presente Estatuto e por Regimento Interno, que aprovado em Assembléia Geral dos moradores e pequenos produtores rurais, realizada no dia 15 de Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), com sede na Avenida Nova Lima s/n.º, Nova Lima - Distrito de Itauninhas, São Mateus ES, CEP.:29.948-520, com fórum jurídico na Comarca de São Mateus ES é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativo ou econômico, suprapartidária, sem distinção de credo ou religião, raça, etnia, classe orientação sexual e gênero autônoma em suas decisões e com prazo de duração indeterminado e disciplinará o seu funcionamento e pela legislação vigente em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA LIMA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES, doravante denominada de **AMPRUNOLI.**

ARTIGO 2 - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 3 - É objetivo da Associação à prestação e apoio de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades: agropecuária, agricultura, agroindústria, aqüicultura, pecuária, silvicultura agrossilvopastoril, alimentação, nutrição, artesanatos e outros em defesa das atividades econômica e cultural de seus associados.

ARTIGO 4 - São finalidades da Associação:
I - Estimular o espírito do cooperativismo em seus membros, para solucionar os problemas da comunidade, sem limitações de ordem política, religiosa, cultural ou financeira;
II - Capacitar os membros da Entidade para estruturar a comunidade e promover o seu amparo geral;
III - Fortalecer a união e colaboração de seus membros, através do estudo de seus problemas e colaboração em projetos para soluções dos mesmos, visando através do processo de desenvolvimentos comunitário, a promoção humana e cultural dos associados e da comunidade;
IV - Promover cursos de interesse coletivo, com a finalidade de melhorar as condições de vida de seus membros;
V - Promover encontro, debates e palestra sobre todos os assuntos de interesses coletivo da comunidade;
VI - Realizar ações que visem melhorias nas condições de vida dos associados, juntos a Entidades e/ou Poderes Publico, podendo para tanto, angariar fundos, solicitar

Alamp Loures Lima de Almeida

*Oficinas das Pontas, Teia
Roberto de S. Teixeira*

*Edi...
Passo de Chaves Lima
Monathey P. Soares
Esp...*

Marcio
Márcio Cambraia de Miranda
Advogado - OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5.677.002
CPF 592.953.928-68



Resumo Geral das Disposições

verbas, promover arrecadações, celebrar convênios e demais atos que direta ou indiretamente, contribuam com a realização de obras e avanço de interesses da comunidade.

ARTIGO 5 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais poderão se conduzir pelo Regimento Interno.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO

ARTIGO 6 - A admissão do associado da far-se-á através de preenchimento de ficha própria obedecendo ao que determina o Estatuto Social e no ato da admissão será exigido o pagamento no ato da inscrição de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

ARTIGO 7 - A Associação é constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos a juiz da diretoria e levado ao conhecimento da Assembléia Geral para aprovação ou não, sendo dentre as pessoas idôneas de moradores e pequenos produtores rurais de Nova Lima e circunvizinhos.

ARTIGO 8 - O quadro social será constituído por várias categorias de associados:

- I) Fundadores: os que fundaram a Associação e seu nome constam em ata;
- II) Beneméritos: aqueles aos quais a Assembléia Geral lhes conferirem esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III) Honorários: aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedades prestados à Associação, por proposta da Diretoria à Assembléia;
- IV) Contribuintes: moradores e os pequenos produtores rurais que concordem com as disposições deste Estatuto e dos objetivos da sociedade. Desde que residem na abrangência de Nova Lima e vem contribuir com a mensalidade estabelecida pela Diretoria conforme aprovado pela a Assembléia Geral;
- V) Beneficiados: os que apresentarem requerimento de dispensa de pagamento da mensalidade, por motivo de baixa renda familiar ou por desemprego, se deferidos pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral de associados.

1º PARÁGRAFO: Os Associados Beneméritos e Honorários não tem o direito de votar e não poderão ser votados, salvo aqueles que integrarem o quadro sócio contribuinte.

ARTIGO 9 - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - SERÁ EXCLUÍDO DO QUADRO SOCIAL:

- I - Quem não cumprir com o determinado no Estatuto;
- II - Prejudicar a vida a Associação ou causar dano de qualquer tipo a mesma;



Mundo dos Santos Teixeira
Roberto dos S. Teixeira

Alvaro Alves Geraldes

Márcio Cambrão de Miranda
Advogado - OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5.677.002
CPF 592.953.928-68

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Resumo Geral das de Cmara

III - Deixar de freqüentar 03 (três) reuniões consecutivas ou 03 (três) Assembléias Gerais de associados, sem motivo justificado;

IV - Aquele que mudar da comunidade e das suas adjacências, perdendo se for o caso, o exercício de cargo administrativo;

V - Aquele que deixar de pagar 03 (três) mensalidades e depois de advertido por escrito, não quitá-las no prazo estabelecido, salvo em caso de carência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos de exclusão, caberá ao associado idêntico recurso conforme o Estatuto Social

I- O Associado Honorário só poderá ser excluído por decisão da Assembléia Geral não cabendo recursos;

II- É facultativo ao associado excluído, cessada a causa da exclusão, pleitear, mediante prévia justificativa, sua readmissão no quadro de associados, sendo sua readmissão somente admitida após aprovação da Diretoria.

ARTIGO 11 - A Exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição Estatutária ou Regimental, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

PARÁGRAFO 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - A Exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo 1º (primeiro) deste artigo.

PARÁGRAFO 4º. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral de associados.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS, DEVERES

ARTIGO 12 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

I - Estar quites com suas obrigações sociais e gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder;

II - Votar e ser votado para cargos eletivos e exercer com zelo os cargos para quais forem designado ou eleito;

III - Tomar parte nas assembléias gerais dos moradores e pequenos produtores rurais e solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

IV - Solicitar através de ofício cópia do Estatuto e Regimento Interno;

V - Freqüentar a sede da Associação e participar das suas atividades;

VI - Participar das Assembléias Gerais dos moradores, e os pequenos produtores rurais e exercer o direito de votar nos assuntos que nelas se tratarem e ser votado;

VII - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgá-los prejudiciais;

VIII - Demitir-se da Associação, perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego;



*Alfonso dos Santos Lima
Glebert dos S. Teixeira*

Alfonso dos Santos Lima

*Alfonso dos Santos Lima
Glebert dos S. Teixeira*

Marcio Cambráia de Miranda
Advogado / OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5 677.002
CPF 592 953 928-68

Resumo Geral das cláusulas

IX - Convocar as Assembléias Gerais e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;

X - Fazer parte de Grupos de Apoios, Comissões e Departamentos que a Diretoria Executiva, criar com autorização da Assembléia Geral da Associação e representar a Entidade a que esteja filiada em grau superior desde que eleita para tal instância própria, tais como; Federação, Associações, Sindicatos e outros, e que seja deliberada pela Diretoria Executiva, para junto formarem força para reivindicar os direitos cabíveis. Desde que nenhuma das Entidades citadas traga nenhum tipo de constrangimento ou transtorno que possa prejudicar a Associação e os demais associados.

ARTIGO 13 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria Executiva e das deliberações das Assembléias Gerais dos moradores e os pequenos produtores rurais, obedecendo a seu Estatuto e Regimento Interno;

III - Zelar pelo patrimônio moral e material e pelo bom desempenho Associação;

IV - Pagar dentro do prazo previsto a contribuição fixada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral dos moradores e os pequenos produtores rurais;

V - Cooperar com desenvolvimento e com todas as atividades que visem ao cumprimento das finalidades que a Associação se propor;

VI - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;

VII - Exercer com zelo os cargos para quais forem designados ou eleitos.

PARAGRAFO UNICO - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

CAPÍTULO III - DA RECEITA, BENS E PATRIMÔNIO.

ARTIGO 14 - Constitui receitas Associação;

I - Contribuição financeira de seus sócios estabelecida anualmente pela Assembléia Geral;

II - Doações, auxílios, transferências, subvenções e provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

III - Contribuições eventuais de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - Rendas eventuais.

V - O produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos sócios e de terceiros;

VI - Comercializações de produtos;

VII - Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

1º PARÁGRAFO: A Associação se manterá das contribuições dos associados e de outras rendas e recursos por ela adquiridos.

2º PARÁGRAFO - A Entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

*Relatório dos membros Titulares
Secretaria do S. Técnico*

Alvaro da Silva

*Edi Alves Ferreira
Rosa de Oliveira Lima
Kazethen R. Soares
Ep det. Silva*

[Signature]
Márcio Cambráia de Miranda
Advogado - OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5.677.002
CPF 592.953.928-68



Resuma Gonçalves de Araújo

3º PARAGRAFO - A Associação manter-se à através de contribuições de associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

4º PARAGRAFO - O patrimônio da Associação será constituído, pelos bens móveis, imóveis, veículos, semovente ações e apólices de dívida publica de sua propriedade.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 15 - A Associação será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

ARTIGO 17 - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

ARTIGO 18 - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM ESPECIAL:

- I - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- II - Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Estabelecer o valor da contribuição anual dos Associados.

ARTIGO 19 - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- I - Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- II - Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
- III - Outros assuntos de interesse da sociedade.

ARTIGO 20 - É da competência da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 21 - O "quórum" para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terço) do número de Associados, em primeira convocação, e qualquer número, em segunda convocação.

*de Miranda dos Santos Teixeira
Habert dos S. Teixeira*

Marcio Alves Cambrãia de Miranda

[Handwritten signature and notes on the right margin]

*Edeli dos Figueiredos
Luís de Almeida Lima
Kazuo de S. Garcia
Espedito...*

[Handwritten signature]

Marcio Cambrãia de Miranda
Advogado - OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5.677.002
CPF 592.953.928-68



Resolução Geral

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no artigo 16, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terço).

ARTIGO 22 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

ARTIGO 23- A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante aviso enviado aos associados e fixado nos lugares públicos mais freqüentados.

ARTIGO 24 - A Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e membros associados.

ARTIGO 25 - O que ocorrer nas reuniões e Assembléias deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presente e membros associados presentes.

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 26 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 27 - A Associação será constituída pela Diretoria Executiva composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Diretor de Esporte, Cultura e Lazer, Diretor de Patrimônio para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição e deverá sempre ocorrer na data da sua fundação.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

ARTIGO 28 - COMPETE À DIRETORIA:

- I - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- II - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- III - Propor à Assembléia Geral o valor da Contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IV - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- V - Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI - Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados;

[Handwritten signature]

*União dos Senhores Teixeira
Herbert dos S. Teixeira*

Marcos Alves Garcia

*Dir. Exec. Assoc. Esportivas
Ruy de Almeida Lima
Fernando P. Soares
Esportivo*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Márcio Cambráia de Miranda
Advogado - OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5.677.002
CPF 592.953.928-68



Resolução Gonçalves de Araujo

- VII - Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- VIII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- IX - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- X - Apresentar à Assembléia geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

ARTIGO 29 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo respectivo Presidente, ou pela maioria da sua Diretoria Executiva ou por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), qualquer membro associado, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

PARAGRAFO 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

PARAGRAFO 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

ARTIGO 30 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - Supervisionar as atividades da Associação, através de contratos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente;
- II - Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
- III - Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- V - Apresentar à Assembléia geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Representar a Associação, em juízo e fora dela;
- VII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ARTIGO 31 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância ate término do mandato;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e executar atribuições delegadas regendo o regulamento interno.

ARTIGO 32 - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e lavrar as atas das reuniões, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II - Elaborar ou mandar elaborar a correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- III - Publicar todas as noticia das atividades da Associação;
- Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- IV - Substituir o Vice - Presidente no caso de ausência ou vacância;
- V - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Márcio Cambrata de Miranda
Advogado OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5.677.002
CPF 592.953.928-68



Resolução Gonçalves de...

R.

ARTIGO 33 - COMPETE O SEGUNDO SECRETÁRIO:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 34 - COMPETE O PRIMEIRO TESOUREIRO:

- I - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- II - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- III - Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- IV - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdências e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ARTIGO 35 - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro, Vice Presidente e o Secretario ou em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 36 - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

- I - Dirigir o departamento de esportes, cultura e lazer promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, com os associados;
- II - Buscar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipal, Estadual e Federal;
- III - Elaborar, promover e executar os eventos esportivos, cultura e lazer da Associação/Comunidade com os associados;
- IV - Articular as parcerias que envolvam eventos culturais promovidos pela entidade ou nos quais ela seja integrante
- V - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo aos departamentos.

ARTIGO 37 - COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

- I - Catalogar e controlar todos os bens da Associação;
 - II - Cuidar do patrimônio e planejando a execução de reforma;
 - III - Apresentar em Assembléia Geral os valores cobrados de taxas de uso;
- Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

PARÁGRAFO UNICO - Na ausência do Diretor ou afastamento do mesmo ficam a cargo do Presidente escolher um vice de qualquer cargo ou qualquer um Diretor, até mesmo do Grupo de Apoios, Departamentos para exercer suas funções.

[Handwritten signature]

*Ulisses dos Santos Pereira
Glebert dos S. Teixeira*

Maria AdS Gonçalves

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Ed. dos Santos,
Raul de Chaves Lima
Bernardo J. Garcia
Eduardo...*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Márcio Cambrão de Miranda
Advogado - OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5.677.002
CPF 592.953.928-68



Resumo Gonçalves de. et al.

ARTIGO 38 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral junto com a Diretoria Executiva, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição de seus componentes, cabendo aos membros do Conselho Fiscal escolher entre si seu Presidente, Secretário e reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

ARTIGO 39 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I - Fiscalizar os livros de escrituração e os atos dos administradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais, Estatutários e Regimentais;
- II - Examinar os balancetes semestrais, apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito e um desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Diretoria Executiva;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

1º PARÁGRAFO - O Conselho considerar-se-á reunidos com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

2º PARÁGRAFO - O Conselho Fiscal poderá solicitar eventualmente a prestação de serviços de peritos para auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições.

3º PARÁGRAFO - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

ARTIGO 40 - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes, bem como as dos associados, que serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem sob nenhuma forma ou pretexto.


ARTIGO 41 - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que forem oficialmente lançados candidatos por partidos políticos a candidatar a cargos públicos eletivos, se afastarão de seus cargos após registro de suas candidaturas perante a Justiça Eleitoral. Caso não sejam eleitos terão seu retorno garantido ao término da campanha eleitoral e caso sejam eleitos e quando assumirem seu pleito, se afastarão de seu cargo na Entidade.

ARTIGO 42 - Os Diretores, Conselho Fiscal e seus Suplentes ou qualquer associado, não respondem pelas obrigações sociais ou contraídas pela Associação.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO E POSSE

ARTIGO 43 - O Presidente da Associação terá de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus Suplentes, publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE**, na abrangência da Comunidade em local publico de grande concentração de associados, com a data de Eleição e Posse e que contará:

- I - Data, horário e local de votação;


Márcio Câmara de Miranda
Advogado - OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5.677.002
CPF 592.953.928-68

Resolução Geral das de Associação

II - Prazo para registro de chapa e horários;

III - Prazo para impugnação de candidatura;

PARÁGRAFO ÚNICO - Se um Presidente da Associação, ou membros da Diretoria Executiva, não convocar o **EDITAL DE ELEIÇÃO E POSSE** no prazo estabelecido neste estatuto, e vencendo o prazo do mandato da Diretoria Executiva e Conselheiro, ficar impedido de responder pela a Associação, e poderá a responder processo administrativo e ate jurídico. Se no caso não aparecer nenhuma inscrições de chapa para concorrer o pleito, os moradores sócios fundadores, reunir e constituir uma comissão para devido fins, recolhendo os documentos e conduzir o processo, convocando o Edital da Eleição e Posse.

ARTIGO 44 - COMISSÃO ELEITORAL TEM COMO FINALIDADE:

I - Elaborar as instruções gerais das eleições;

II - Elaborar os modelos de cédulas;

III - Organizar as mesmas receptoras e juntas apuradoras;

IV - Controlar a votação;

V - Apurar os votos;

VI - Afixar os resultados do pleito;

VII - Dar posse aos eleitos.

ARTIGO 45 - O registro de candidatos aos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, será efetuado mediante requerimento com a chapa em anexo, em duas vias, protocolado na secretaria da Associação, mediante recibo, até 15 (quinze) dias antes das eleições e deverá acompanhá-la a anuência de cada candidato, e enviar a comissão para seu parecer.

1º PARAGRAFO - Os candidatos após o registro terão seus nomes transcritos e poderão acrescentar entre parênteses seus pseudônimos ou alcunha do mesmo e afixado em lugar Público e no mural da Associação com letra visível e legível à distância a fim de que os candidatos tomem conhecimento dos cargos que cada um concorrerá. É vedado registro de um mesmo candidato para vários e diferentes cargos dentro de uma ou mais chapas.

2º PARAGRAFO - O requerimento para o registro dos candidatos deverá constar os seguintes elementos: nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número de CPF/MF, RG/CI e data de nascimento.

ARTIGO 46 - A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) a 05 (cinco) membros associados em pleito gozo dos direitos estatutários que não ocupem cargos eletivos e nem sejam candidatos.

ARTIGO 47 - Cada associado terá direito a um só voto e será secreto, não podendo o mesmo, em qualquer hipótese, ser por procuração.

PARAGRAFO ÚNICO - Antes de depositar o voto, o associado deverá assinar na lista ou livro de presença e apresentar sua identificação à mesa receptora.

*Comissão dos Sócios Teixeira
Habit dos S. Teixeira*

Alcides dos Sócios

*Edil. A. V. dos Fundadores
Rancho de Chaves Ltda
Carvalho S. Soares
Espedito Ribeiro dos Santos*

J.F.

Marcio
Marcio Cambrada de Miranda
Advogado - OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5.677.002
CPF 592.953.928-68



Associação Gançabres de Craxia

ARTIGO 48 - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados pela Diretoria anterior, a Comissão eleitoral empossa automaticamente a nova Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - DA CONTABILIDADE

ARTIGO 49 - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARAGRAFO ÚNICO - As contas sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado até 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS

ARTIGO 50 - A Associação deverá ter:

- I - Livro de Ata do Registro da Constituição da Associação, Averbações de Atas de Eleições e Alteração Estatutária;
- II - Livro de atas de reunião da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- III - Livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- IV - Livro de presença dos associados em assembléia;
- VI - Outros livros fiscais, contábeis etc., exigidos pela lei ou regimento interno.
- VII - Livro ou ficha contanto a matriculas de associados;

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 51 - Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

ARTIGO 52 - Em caso de dissolvida a Associação os remanescentes do patrimônio líquido, depois de deduzidas se for o caso as quotas e frações, será destinada a entidade de fins não econômico designada no estatuto, ou omissa este por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 53 - Para levantamentos bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de diretos e constituição de mandatários, será sempre necessária a Assinatura de dois Diretores.

ARTIGO 54 - O regimento Interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria em Assembléia geral, baixadas sob a forma de resolução.

Orlando dos Santos Teixeira

Marcio de Miranda

Fidelis Alves Figueiredo
Recebido de Orlando dos Santos Teixeira
Em 15 de Maio de 2011

J.P.

Marcio
Marcio Cambrão de Miranda
Advogado - OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5.677.002
CPF 592.953.928-68

11



Resumen Gombaltes de empresa

18E6153/ES 19.281
Thiago Luiz Mendes
CAB/ES 19.281

ARTIGO 55 - A Associação distribuirá parcela de seu patrimônio, no caso de distribuição ou de suas rendas, a título de lucro e participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificando em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

ARTIGO 56 - Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 57 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendada pela Assembléia Geral.

ARTIGO 58 - O Presente Estatuto foi aprovado artigo por artigo pela Assembléia Geral, no dia 15 de Dezembro de 2014 e passando a vigorar após a sua publicação e registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município onde pertence à Entidade.

Oliveira dos Santos
Heber + do S. Teixeira

PJ SERVIÇO REGISTRAL ARNALDO BASTOS - PESSOAS JURÍDICAS
de SÃO MATEUS / ES

Protocolado sob o nº 4174 em 30/04/2015. Registrado sob o nº 886 -
Livro A, em 11/05/2015.

Emols R\$167,23 Taxas R\$51,08 Total R\$218,31

Selo Digital nº 024497 QM150205900 - Consulte autenticidade em www.fes.sp.br

Abrahao Felipe da Costa Junior
Substituto Legal



Alcides Alves Figueiredo
Fyaz de Abreu Lima
Janathton Soares
República

São Mateus ES, 15 de Dezembro de 2014.

12

Márcio Cambraia de Miranda
Advogado - OAB/ES 18449
RG - SSP/SP 5.677.002
CPF 592.953.928-66



Autenticar documento em <https://cartorasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500380032003A00540052004-100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 2880/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 44/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Nos termos do **artigo 150, caput, da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno, encaminhem-se** os autos à Secretaria Legislativa para que, inicialmente, proceda à certificação quanto a existência, ou não, de proposições legislativas em trâmite que versem sobre matéria análoga ou conexa à ora apresentada.

Realizada a certificação, **os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Legislativa, para manifestação nos termos do §1º do art. 150 do Regimento Interno**, com o objetivo de verificar a existência de eventual óbice a regular tramitação da proposição.

Concluída a análise pela Procuradoria e inexistindo impedimentos, **a matéria deverá ser incluída na pauta da sessão legislativa subsequente para leitura em plenário**, nos termos do art. 150, caput, da mesma norma legal.

Na sequência, e conforme dispõe **o artigo 152, caput, e inciso I, do Regimento Interno**, o projeto será distribuído a Comissão Permanente específica para emissão dos competentes pareceres técnicos e jurídicos.

São Mateus-ES, 26 de novembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE





Processo: 2880/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 44/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

C E R T I F I C O que não tramita matéria análoga a constante do presente Processo, porém vale destacar que atualmente se encontram em vigor duas Leis (nºs 200/2003 e 722/2000) que se referem a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Nova Lima e Associação dos Moradores de Nova Lima, que por ventura possam ter relação com a pretensa proposição. Razão pela qual encaminho o mesmo para manifestação dessa Douta Procuradoria.

São Mateus-ES, 26 de novembro de 2025.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO





Processo: 2880/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 44/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 1 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

1322743

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, datado conforme assinatura eletrônica.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Declaração de Utilidade Pública Municipal da APRUNOLI - Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Nova Lima do município de São Mateus

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica de Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública municipal a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Nova Lima do município de São Mateus - APRONOLI.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, necessário esclarecer que a Procuradoria Geral desta Casa Legislativa exerce funções consultivas e de assessoramento jurídico, sendo responsável por prestar orientação legal aos órgãos da estrutura legislativa, especialmente ao Presidente da Casa e às Comissões Permanentes, com vista a assegurar a legalidade e regularidade dos atos administrativos e legislativos.

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 43



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

legalidade. Cumpre esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

Neste sentido, a presente manifestação limita-se à análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei ora proposto, sem adentrar na conveniência de sua aprovação ou rejeição, cuja avaliação compete exclusivamente aos membros do Plenário Legislativo.

A declaração de utilidade pública municipal é de competência do Município, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e disciplinada, no âmbito local, pela Lei Municipal nº 877/2010, que "regulamenta a concessão de reconhecimento de utilidade pública municipal".

A Lei Municipal nº 877/2010 estabelece, em seu art. 1º, inciso IV, que somente poderão ser declaradas como de utilidade pública municipal as entidades que comprovarem possuir, no mínimo, um ano de funcionamento.

No caso em exame, a APRUNOLI registra sua abertura no CNPJ em 11/05/2025. Assim, verifica-se que, até a presente data, não há o transcurso do lapso temporal de um ano exigido pela legislação municipal para fins de declaração.

O requisito temporal tem por finalidade assegurar a efetiva atuação, estabilidade e representatividade da entidade, de modo a evitar concessões formalmente válidas, porém desprovidas





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

de lastro fático. Dessa forma, o descumprimento desse requisito impede o prosseguimento da declaração de utilidade pública.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela impossibilidade de declarar de utilidade pública, neste momento, a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Nova Lima – APRUNOLI, tendo em vista que sua inscrição no CNPJ possui menos de um ano, contrariando o art. 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 877/2010.

Sugere-se que eventual nova análise seja realizada após o cumprimento do requisito temporal legalmente previsto, desde que sejam juntados aos autos, também, o comprovante de endereço atualizado e a declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidade, ou outro órgão público municipal, estadual ou federal, conforme determinam os incisos II e III, do art. 1º, da Lei nº 877/10.

É o parecer que remetemos para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025





Processo: 2880/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 44/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **GABINETE DO VEREADOR ISABEL AGUILAR**

Sr. Vereador,

Encaminho o processo para conhecimento do parecer jurídico em anexo.

São Mateus-ES, 1 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE





Processo: 2880/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 44/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DO VEREADOR ISRAEL AGUILAR**

Para: **PROCURADORIA**

Segue em anexo documentos que estavam faltando.

São Mateus-ES, 2 de dezembro de 2025.

ISRAEL RODRIGUES AGUILAR
VEREADOR(A)

Tramitado por: ISRAEL RODRIGUES AGUILAR - VEREADOR(A)





Empresário: Santo Distribuição de Energia S.A.
 Inscrição Estadual: 01.000.000/000-00
 CNPJ: 07.000.000/000-00
 Endereço: Avenida ...

DABITE DOCUMENTO AUTENTADO POR NOTÍFICA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFÔNICA

Classe/Subclasse RESIDENCIAL

Tensão Nominal: 127 V

Modif Tarif: Convenc

Tp.fornec.: Monofásico

AILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Código de Instalação:

AV NOVA LIMA S/N

686264

NOVA LIMA ITAUNINHAS U.L.B46PH07A
29048 - 520 NOVA LIMA - ITAUNINHAS / SAO MAT
CPF:653.528.587 - 15

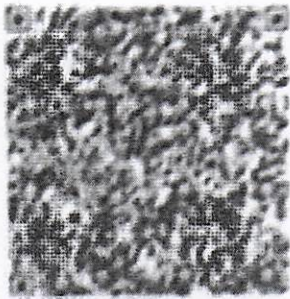
Código do Cliente:

0450377998

Período de Cobrança
NOV/2025

Vencimento
08/12/2025

Total a Pagar
RS 301,64



NOTA FISCAL N. 044 070 253 / Data Emissão 21/11/2025

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.setorvirtual.rn.gov.br/NF3e/Consulta>

Chave de acesso:

3725.1176.1526.5000.0171.6600.0044.0702.5310.4620.8830

Protocolo de autorização: (EMITIDO EM CONTINGÊNCIA) Pendente de autorização



Leitura anterior: **24/10/2025** Leitura atual: **25/11/2025** Nº de dias: **32** Previsão da Próxima Leitura: **23/12/2025**

	Unid	Quant	Preço Un	Valor	ICMS	ICMS	Alíquota	ICMS	Tarif
			com impostos	com impostos	com impostos	com impostos	com impostos	com impostos	Unit
...
...
...
...
...



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003800340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Finalidade: Concessão de Reconhecimento de Utilidade Pública.

A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus, **Edson Bissaro** (Decreto Municipal N° 18.115/2025), declara que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA LIMA- AMPRUNOLI**, com sede localizada na Avenida Nova Lima s/n, Nova Lima - Distrito de Itauninhas, São Mateus – ES, encontra-se regularmente constituída e em funcionamento, conforme os seguintes dados:

Dados da Associação:

- **Fundação:** 15 de dezembro de 2014
- **Sede:** Avenida Nova Lima, CEP 29.948-520, Município de São Mateus/ES
- **Protocolo:** 886 – Livro A
- **Registro:** Cartório de 1° Ofício de São Mateus/ES.
- **CNPJ:** 22.538.436/0001-71

A Associação foi devidamente registrada e encontra-se em pleno funcionamento, com a missão de promover o desenvolvimento de seus membros, pequenos produtores rurais e descendentes de quilombolas, bem como fortalecer as comunidades de sua área de atuação, com foco no cultivo sustentável e na melhoria das condições de vida dos associados.

Em Assembleia Geral realizada no dia 05 de dezembro de 2024, foi eleita a nova diretoria executiva e o conselho fiscal da Associação, conforme os seguintes membros:

- **Presidente da Associação:** Lindomar Franscisco de Oliveira, brasileiro, casado, pequeno produtor rural, portador do CPF nº 978.787.157-34 e RG nº 966114 ES,





residente e domiciliado no Sítio 4 Irmãos, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus/ES.

- **Vice-Presidente da Associação:** Wedson dos Santos Ramos, brasileiro, união estável, Operador de Saneamento, portador do CPF: 135.283.757-95, e RG 3283335 ES, residente e domiciliado na Rua Luiz Cláudio dos Santos, s/n, Nova Lima, Distrito de Itauninhas, município de São Mateus/ES.

Associação, desde sua fundação, tem se dedicado à promoção da melhoria das condições de vida da comunidade, com ações voltadas para o incentivo à produção agrícola local, preservação ambiental, sendo uma entidade de relevante importância para a sociedade e para o Município de São Mateus.

Certifico, para os devidos fins, que a referida Associação atende aos requisitos legais para a concessão do reconhecimento de utilidade pública municipal, conforme solicitado.

São Mateus/ES, 14 de outubro de 2025

Atesto que a presente declaração é verdadeira e reflete a situação da Associação conforme os registros oficiais.

LINDOMAR FRANSCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais
de Nova Lima - AMPRUNOLI

EDSON BISSARO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto Municipal N° 18.115/2025





Processo: 2880/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 44/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Após nova análise dos autos, constatei que a inscrição da APRUNOLI - Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Nova Lima no CNPJ deu-se em 11/05/2015, conforme anexo 4.5 dos autos, o que diverge da motivação constante no parecer de Id. 7.2. Portanto, reconheço ter laborado em equívoco neste pormenor.

Por seu turno, diante da juntada aos autos do comprovante de endereço atualizado da associação e da declaração de funcionamento fornecida pela Secretaria Municipal respectiva, esta Procuradoria Legislativa opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei que a declara de utilidade pública municipal.

É o parecer que remetemos para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

Sugestão de encaminhamento

Sugere-se:

Encaminhamento à Secretaria Legislativa, para inclusão em pauta;

Posterior **leitura em plenário**, nos termos regimentais;

Em seguida, remessa à **Comissão de Constituição, Justiça, Direitos Humanos, Cidadania e Redação**, para análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

São Mateus-ES, 2 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

1322743





Processo: 2880/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 44/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Encaminho o processo para inclusão em pauta da Sessão ordinária do dia 08/12/2025. Posterior leitura em plenário e em seguida, remessa à Comissão de Constituição, Justiça, Direitos Humanos, Cidadania e Redação para análise.

São Mateus-ES, 2 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

